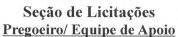


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

## ATA DE JULGAMENTO

Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para julgamento dos documentos solicitados nas alíneas "e" e "f" do item 9.2.1 do Edital apresentado pela empresa M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. De acordo com a manifestação do Setor de Vigilância da municipalidade (fls. 196), referida empresa fica julgada habilitada, portanto, ratificada como vencedora para os itens constantes na Ata da Sessão do Pregão de 14 de fevereiro de 2019 (fls. 174/183). Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais recursos. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada. Pirassununga, 06 de março de 2019.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira

Alecsandra Rossani Crepaldi

Equipe de Apoio

Angelita Franco de Sousa Equipe de Apoio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua Siqueira Campos, nº 1116, Centro, Tel. (19)35627848

Seção de Licitação

Referente ao Pregão Presencial: nº 03/2019

Processo: 82/2019

Após análise junto a JUCESP, concluímos que as empresa "M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELE - ME" possui os CNAES necessários para o cornércio atacadista de alimentos, no entanto foi declarado que não exercem a atividade no endereço constante no Certificado de Licenciamento Integrado (SIL) sendo exercido no local somente a atividade de escritório administrativo.

Quanto ao parecer desta VISA não vemos óbices a documentação apresentada.

Sem mais,

Atenciosamente.

Pirassununga, 06 de março de 2019.

Maria Ap. Morceli Ramalho Médica Responsável

CRM 24050